



LEI MUNICIPAL Nº. 1.297/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE LOA 2021, LEI 1241/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0011 – Gestão da Saúde.		
Ação: 2064 – Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP)		
Natureza da Despesa:		
3342.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
Fonte: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	R\$	100.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Código Reduzido: 289		
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0025 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Ação: 1025 – Bloco de Investimentos na Rede de Saúde		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
Fonte: 01.47.00 transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS		

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1239 de 23 de novembro de 2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal